



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2020

Processo nº 166/2020
Dispensa nº 033/2020

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael n.º 41 – Centro, CEP: 37.115-000.

LOCADOR:

NELSON FERREIRA DA SILVA, pessoa física estabelecida nesta cidade de Monte Belo/MG, na Av. Getúlio Vargas, nº 213, Centro, CEP: 37.115-000, inscrito no CPF sob nº 028.489.886-49, portador do RG MG-13.261.587 – SSP/MG.

DOS FUNDAMENTOS

O presente Termo Aditivo decorre do Contrato 072/2020, de locação de uma casa de morada, localizada na Rua Clarinda Tardeli Boneli, nº 1145, Centro, Monte Belo/MG, CEP: 37.115-000, contendo 01 (Uma) sala, 01 (Uma) cozinha, 01 (Um) banheiro, 03 (Três) quartos, para abrigar família que se encontra em situação de vulnerabilidade social, para funcionamento do aluguel social, firmado em 09/09/2020, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas modificações, cláusula sexta do contrato e justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato até o dia 08 de março de 2022.

1.2. O valor mensal do aluguel, atualmente de R\$ 700,00 (Setecentos reais), fica reajustado para R\$ 768,96 (Setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos) mensais, conforme INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 (Doze) meses.

eee



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

CLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento passa a vigorar a partir de 09 de setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Monte Belo/MG, 01 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito

NELSON FERREIRA DA SILVA
Locador